

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- 1.1 Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de plataforma web integrada para Gestão Eletrônica de Documentos (GED), Processos Administrativos, Comunicação Oficial e Atendimento Digital, contemplando tramitação eletrônica, controle por setores, histórico, rastreabilidade, assinaturas eletrônicas e digitais, notificações, relatórios gerenciais e serviços de implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e migração de dados e configurações da solução atualmente utilizada, com preservação da integridade, segurança, portabilidade e continuidade operacional das informações. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, os módulos de Memorando, Circular, Protocolo Eletrônico, Ofício Eletrônico, Parecer, Intimação Eletrônica, Processo Administrativo, Atos Oficiais, Carta de Serviços, Ouvidoria e Chamado Técnico, com capacidade mínima para 100 usuários internos e licenciamento ilimitado para usuários externos.
- 1.2 Categoria do objeto: serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade da solução podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna e externa, com gestão eletrônica de documentos (GED) e central de atendimento digital, incluindo ainda os serviços de implantação, configuração, migração de dados, capacitação de usuários, manutenção contínua, suporte técnico e acompanhamento operacional durante todo o período contratual.
- 3.2 A necessidade desta contratação decorre da impossibilidade de continuidade regular do ajuste atualmente utilizado para prestação dos serviços, uma vez que o contrato originário, firmado com a plataforma 1Doc Tecnologia S.A., já atingiu o período máximo de 60 (sessenta) meses previsto no regime contratual de origem, tendo sua manutenção ocorrido apenas por meio de aditivo extraordinário, em caráter transitório. Diante da permanência da necessidade administrativa e da inviabilidade de perpetuação do arranjo atual, faz-se indispensável a realização de novo processo licitatório para assegurar a continuidade da eficiência administrativa e da transformação digital nos fluxos internos e externos de comunicação e tramitação documental.
- 3.3 O uso de plataforma web integrada é essencial à administração pública atual, pois atende aos princípios constitucionais da **eficiência, publicidade, economicidade, transparência e sustentabilidade administrativa**. Por meio dela, a instituição consolida processos de comunicação unificada, reduz

custos com papel, impressão e deslocamentos físicos, além de aumentar a rastreabilidade, confiabilidade e segurança jurídica das informações oficiais.

3.4 A nova contratação visa garantir a continuidade da digitalização de processos administrativos e documentos oficiais, utilizando assinaturas eletrônicas com validade jurídica, mecanismos seguros de autenticação de usuários, QR Code para verificação pública de autenticidade, bem como recursos tecnológicos que assegurem a integridade, confidencialidade e validade documental. Esse processo está alinhado às diretrizes da Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e ao Decreto nº 10.278/2020, que estabelece a técnica e os requisitos para digitalização de documentos públicos e privados, assegurando que esses documentos produzam os mesmos efeitos legais dos originais.

3.5 Além disso, a solução contratada deverá possibilitar:

3.5.1 **Gestão eletrônica de documentos e processos** com versionamento, controle de fluxos, tramitação e arquivamento digital nos moldes da legislação arquivística nacional;

3.5.2 **Comunicação interna e externa oficial**, permitindo a substituição de memorandos físicos, ofícios e despachos manuais por trâmites digitais autenticados;

3.5.3 **Atendimento eletrônico centralizado**, otimizando o relacionamento entre os setores internos e entre a administração e entidades externas;

3.5.4 **Implantação acompanhada de treinamento técnico** aos servidores públicos, assegurando a correta utilização dos recursos e a integração com rotinas administrativas já consolidadas;

3.5.5 **Manutenção e suporte contínuos**, a fim de garantir disponibilidade integral do sistema, segurança da informação e atualização tecnológica permanente.

2.6 A continuidade dessa ferramenta é vital para o funcionamento administrativo, pois permite celeridade na tramitação processual, preservação dos registros oficiais e redução de riscos operacionais decorrentes de manejo físico de documentos. Sem a contratação de nova empresa, haveria interrupção de fluxos críticos, prejuízo à execução de atividades rotineiras, comprometimento da transparência das comunicações e possível perda de prazos administrativos e legais.

2.7 Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa à Administração, configurando-se como medida imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos digitais e para atender aos objetivos da gestão moderna, eficiente e sustentável, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas normas da Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Setor de Tecnologia e Atuária do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – Prevmoc.

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

4.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento das rotinas administrativas digitais do Prevmoc, mediante solução capaz de sustentar a comunicação oficial interna

e externa, a gestão eletrônica de documentos e processos e o atendimento digital ao público, evitando descontinuidade dos fluxos institucionais e prejuízos à execução das atividades essenciais do órgão.

- 4.2. A solução deve prover ambiente único e oficial para produção, tramitação, acompanhamento, controle e arquivamento de documentos e processos administrativos, de modo a substituir práticas fragmentadas, informais ou baseadas em meios físicos, ampliando a eficiência, a padronização, a rastreabilidade e a segurança jurídica dos atos praticados.
- 4.3. Deve possibilitar a digitalização e o tratamento eletrônico dos fluxos de trabalho do Prevmoc, contemplando comunicações internas, comunicações externas, atos oficiais, requerimentos, protocolos, processos administrativos e demais interações administrativas, com histórico íntegro das movimentações, centralização das informações e preservação da cronologia dos fatos para apoio à tomada de decisão.
- 4.4. A solução deve permitir o gerenciamento das demandas por setores e usuários, com visibilidade do andamento, controle de prazos, registro de responsáveis, acompanhamento das pendências e organização das atividades diárias, reduzindo retrabalho, perda de informações, dispersão de registros e dependência de trocas informais por meios paralelos.
- 4.5. Deve atender à necessidade institucional de comunicação oficial com validade, formalidade, transparência e controle, permitindo que documentos, despachos, manifestações, respostas e encaminhamentos sejam tratados em meio digital, com identificação dos envolvidos, histórico completo de interações e possibilidade de consulta, acompanhamento e responsabilização.
- 4.6. A solução deve garantir que os documentos e processos produzidos e tramitados no âmbito do Prevmoc sejam passíveis de rastreamento, auditoria e verificação, assegurando evidências suficientes sobre autoria, movimentação, acesso, ciência, tramitação, resolução e arquivamento, em compatibilidade com a natureza oficial das atividades desempenhadas pelo órgão.
- 4.7. Deve possibilitar a padronização institucional dos fluxos de trabalho, da classificação documental, da numeração dos documentos, da organização por setores e do registro histórico das atividades, promovendo uniformidade procedimental, redução de erros operacionais e maior previsibilidade na condução dos processos administrativos.
- 4.8. A solução deve prover meios para o atendimento digital ao público externo, permitindo abertura, envio, acompanhamento e atualização de demandas, requerimentos e manifestações em ambiente centralizado, com transparência sobre o status do atendimento e facilitação do relacionamento entre o Prevmoc, beneficiários, fornecedores, cidadãos e demais interessados.
- 4.9. Deve ainda apoiar a divulgação e operacionalização dos serviços ofertados pelo Prevmoc em ambiente digital, favorecendo o acesso do usuário externo às informações, aos canais formais de solicitação e ao acompanhamento de suas demandas, de forma a ampliar a eficiência do atendimento e a transparência institucional.
- 4.10. A solução deve contribuir para a redução do uso de papel, impressões, deslocamentos físicos, armazenamento material e outros custos operacionais associados a processos não digitais, promovendo maior economicidade, sustentabilidade administrativa e racionalização de recursos públicos.
- 4.11. Também constitui necessidade de negócio dispor de informações gerenciais e evidências operacionais que permitam acompanhar produtividade, uso da solução, volume documental, resolutividade das

Av. José Correia Machado, 1.380 1º andar – Jardim São Luiz, Montes Claros (MG), 39401-856

Geral: (38) 2211-3896/ 2211-3898



<https://prevmoc.mg.gov.br>



facebook.com/prevmoc



@prevmoc

demandas e desempenho dos fluxos administrativos, favorecendo a governança, a fiscalização contratual e a melhoria contínua dos serviços.

- 4.12. Por fim, a solução deve sustentar a continuidade dos serviços públicos digitais do PREVMOC ao longo da vigência contratual, preservando o funcionamento regular das rotinas administrativas, o histórico institucional e a capacidade de atendimento interno e externo, sem interrupções que comprometam a atividade administrativa e o cumprimento de prazos legais e operacionais.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

- 5.1. Para atendimento da demanda, faz-se necessária a disponibilização de solução de TIC em modelo SaaS, composta por plataforma web integrada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Oficial e Central de Atendimento, hospedada em ambiente de nuvem, apta a operar integralmente sem necessidade de investimentos adicionais do Prevmoc em servidores, licenças de base, certificados, infraestrutura local, cabeamento, sistemas operacionais ou softwares acessórios.
- 5.2. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente cloud com data center certificado e localizado em território nacional, observando requisitos de disponibilidade, escalabilidade, segurança, continuidade operacional e aderência às diretrizes técnicas adotadas pela área de TIC da instituição.
- 5.3. Deverá ser fornecida plataforma integralmente web e responsiva, com funcionamento em computadores desktop, notebooks, tablets e smartphones, além de aplicativo móvel integrado para Android e iOS, disponibilizado nas lojas oficiais, mantendo identidade visual institucional e sincronização plena com a plataforma principal.
- 5.4. A solução tecnológica deverá contemplar, no mínimo, os módulos de Memorando, Circular, Protocolo Eletrônico, Ofício Eletrônico, Parecer, Intimação Eletrônica, Processo Administrativo, Atos Oficiais, Carta de Serviços, Ouvidoria e Chamado Técnico, em ambiente unificado, com base única de usuários, setores, contatos, documentos, trilhas e parametrizações.
- 5.5. Deverá suportar capacidade mínima de 100 usuários internos e licenciamento ilimitado para usuários externos, preservando desempenho adequado e disponibilidade mínima de 99% durante a vigência contratual, inclusive para acessos web, mobile, central de atendimento e integrações associadas.
- 5.6. A solução deverá prover recursos técnicos de implantação, parametrização, configuração e operação assistida, abrangendo organograma, setores, perfis, permissões, assuntos, subassuntos, regras de numeração, fluxos, notificações e demais parâmetros necessários ao funcionamento no contexto operacional do Prevmoc.
- 5.7. Deverá incluir serviço de migração completa, segura, íntegra e auditável da base atualmente utilizada, compreendendo dados históricos, documentos, anexos, metadados, registros operacionais, logs de atividade, assinaturas, usuários, perfis, permissões, grupos, setores e parametrizações tecnicamente compatíveis, com validação formal após testes de conformidade e integridade.
- 5.8. A solução deverá assegurar também mecanismos de portabilidade e transição de saída, com disponibilização de backup integral e exportação do acervo em formatos abertos e amplamente utilizados pelo mercado, preservando documentos, anexos, processos, metadados, trilhas de auditoria, históricos

de tramitação, cadastros e logs, de forma a mitigar dependência tecnológica e permitir futura migração para outro ambiente.

- 5.9. No campo de autenticação e controle de acesso, faz-se necessária solução com autenticação por login e senha, possibilidade de segundo fator de autenticação por token/código, suporte a certificado digital, integração com gov.br quando aplicável, e modelo de controle de acesso por perfis e setores, com trilhas de responsabilidade para operações administrativas e funcionais.
- 5.10. Quanto à segurança da informação, a solução deverá implementar criptografia de dados em trânsito, proteção de dados em repouso, controle de acesso por perfil e setor, proteção de anexos por links seguros e temporários quando aplicável, mecanismos antispam e antirrobôs, gestão de vulnerabilidades, segregação de ambientes, hardening, backups e testes de restauração compatíveis com a criticidade do serviço.
- 5.11. Também é necessária aderência técnica aos padrões de assinatura eletrônica e assinatura digital ICP-Brasil, com suporte ao formato PAdES, carimbo do tempo, validação de cadeia de certificação, compatibilidade com certificados A1 e A3, uso com tokens e smartcards, operação em navegadores sem dependência de Java e sem exportação da chave privada do signatário.
- 5.12. A solução deverá possuir integração com serviços de e-mail, permitindo envio de notificações e captura automática de respostas, com utilização de padrões SPF, DKIM, TLS e IP dedicado, de modo a garantir autenticidade, rastreabilidade e segurança nas comunicações eletrônicas associadas aos documentos e fluxos da plataforma.
- 5.13. Faz-se necessária, ainda, a disponibilização de APIs ou mecanismos de interoperabilidade com sistemas de terceiros, de forma segura e controlada, permitindo integração futura com serviços correlatos do ambiente institucional, observados limites de escopo, autenticação robusta e segregação entre ambientes.
- 5.14. A solução deverá disponibilizar logs, relatórios e trilhas de auditoria relativos a acessos, visualizações, assinaturas, validações, eventos administrativos, uso da plataforma, indicadores de consumo e demais evidências técnicas necessárias à fiscalização contratual, à governança e à auditoria.
- 5.15. Deverão compor a solução os serviços contínuos de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, com atualização de componentes, correção de falhas, preservação de compatibilidade com navegadores, sistemas operacionais, dispositivos criptográficos, integrações e normativos aplicáveis durante toda a vigência contratual.
- 5.16. Também deverá ser provido suporte técnico contínuo, com canais eletrônicos de registro de ocorrências em regime 24x7 e atendimento telefônico em horário comercial, observando níveis mínimos de serviço para incidentes e requisições, inclusive para eventos críticos relacionados à autenticação, assinaturas, tráfego criptografado, integrações, indisponibilidade geral e falhas de tramitação.
- 5.17. A contratação deverá abranger, ainda, capacitação inicial e complementar dos usuários internos indicados pelo Prevmoc, materiais de treinamento em vídeo, trilhas de aprendizagem e recursos de acompanhamento de progresso, como componente tecnológico necessário à correta implantação e sustentação da solução no ambiente institucional.
- 5.18. Por fim, a solução deverá manter aderência contínua às normas, políticas e padrões técnicos aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à LGPD, governo digital, digitalização de documentos,

Av. José Correia Machado, 1.380 1º andar – Jardim São Luiz, Montes Claros (MG), 39401-856

Geral: (38) 2211-3896/ 2211-3898



<https://prevmoc.mg.gov.br>



facebook.com/prevmoc



@prevmoc

autenticação, privacidade, assinaturas eletrônicas e certificação digital ICP-Brasil, com atualização permanente sempre que houver mudança normativa com impacto sobre a operação tecnológica contratada.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

- 6.1. A solução de TIC a ser contratada deverá atender, além das necessidades de negócio e tecnológicas já identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, aos requisitos adicionais necessários e suficientes à sua adequada escolha, de modo a assegurar aderência funcional, segurança jurídica, continuidade operacional, integridade da informação e compatibilidade com a realidade administrativa do órgão.
- 6.2. A solução deverá ser disponibilizada em plataforma web integrada, com funcionamento nativo em ambiente on-line, acesso por navegadores atualizados, compatibilidade com dispositivos móveis e arquitetura apta a suportar operação contínua, com desempenho, disponibilidade e escalabilidade compatíveis com a demanda institucional. Deverá ainda permitir organização por setores e subsetores, controle de acesso por perfis, rastreabilidade de documentos, trilhas de auditoria, notificações multicanal, gestão de fluxos, central de atendimento e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos.
- 6.3. Deverá possuir recursos de segurança da informação compatíveis com a natureza oficial dos documentos e comunicações institucionais, contemplando, no mínimo, autenticação de usuários, controle de permissões por nível de acesso, registro de logs, rastreamento de ações realizadas no sistema, preservação do histórico dos documentos e mecanismos que assegurem confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações.
- 6.4. A solução deverá contemplar funcionalidades de assinatura eletrônica e assinatura digital com validade jurídica, inclusive com suporte à utilização de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, quando aplicável, permitindo assinatura de documentos e arquivos PDF, coassinatura por múltiplos usuários autorizados, vinculação da assinatura ao signatário, registro da data e hora da assinatura e mecanismos de verificação de autenticidade, tais como QR Code, código validador ou tecnologia equivalente.
- 6.5. Também deverá possibilitar a adoção de fluxos de aprovação e formalização eletrônica de atos oficiais, memorandos, ofícios, processos e demais documentos institucionais, garantindo evidências suficientes para auditoria, responsabilização e comprovação da autoria e integridade dos atos praticados no ambiente digital.
- 6.6. Como requisito de gestão contratual e continuidade do serviço, a solução deverá assegurar suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva, capacitação de usuários, atualização tecnológica permanente e meios de atendimento às ocorrências operacionais durante toda a vigência contratual, de forma a evitar descontinuidade dos serviços públicos digitais e prejuízo ao funcionamento administrativo do órgão.
- 6.7. A solução deverá, ainda, permitir extração, exportação e portabilidade de dados, documentos e metadados em formato que viabilize a preservação das informações institucionais e reduza a dependência tecnológica da Administração em relação à futura contratada, observando-se a necessidade de interoperabilidade com sistemas correlatos, quando exigido pela Contratante.

- 6.8. A solução escolhida deverá demonstrar aderência às normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação e ao tratamento das informações, especialmente no que se refere à transformação digital, validade jurídica de documentos eletrônicos, proteção de dados pessoais, segurança da informação e regular execução contratual no contexto da Administração Pública.
- 6.9. Justifica-se a vedação à participação de pessoas físicas neste certame em razão da natureza complexa, corporativa e continuada do objeto. A contratação envolve o licenciamento de plataforma web integrada no modelo SaaS, serviços críticos de migração de acervo, treinamento e suporte técnico contínuo em regime 24x7 com Acordos de Nível de Serviço de alta disponibilidade de 99% pelo período de 60 meses. Tais exigências demandam infraestrutura tecnológica robusta, data center certificado, equipe técnica multidisciplinar de prontidão e capacidade econômico-financeira que são inerentes à constituição de pessoa jurídica e incompatíveis com a atuação de um profissional autônomo. Além disso, a continuidade dos fluxos de comunicação oficial e processos administrativos do PREVMOC ficaria sujeita a riscos inaceitáveis de interrupção, como nos casos de adoecimento, férias ou ausência de um prestador individual, tornando imperativa a exigência de formação empresarial para assegurar a responsabilidade técnica, a segurança da informação sob a ótica da LGPD e a estabilidade necessárias à execução ininterrupta do contrato.
- 6.10. Tendo em vista a alta criticidade da plataforma web integrada para a continuidade dos serviços do órgão e a complexidade técnica dos requisitos exigidos, recomenda-se expressamente a exigência de Prova de Conceito durante a fase de julgamento da licitação. A avaliação prática e em ambiente de simulação da solução ofertada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar é medida essencial e indispensável. Essa etapa garantirá que o sistema atende de fato a todas as especificações de segurança, integração, assinaturas digitais e fluxo documental definidas neste estudo, mitigando o risco de contratação de ferramenta inoperante, incompleta ou incompatível com a realidade operacional da Administração.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

- 7.1 A estimativa de quantidades considera a natureza continuada e escalável dos serviços em plataforma web integrada, devendo adotar parâmetros indicativos no ETP e consolidar valores firmes no Termo de Referência, em alinhamento à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento e governança em contratações públicas.
- 7.2 Para licenciamento de uso, estima-se 1 unidade de plataforma institucional com cobertura para todos os setores do órgão, dimensionada para, no mínimo, **100 usuários internos ativos e número irrestrito de usuários externos**, preservando a competitividade e a vantajosidade do certame.
- 7.3 Embora atualmente o Prevmoc possua 89 usuários internos ativos no sistema de gestão eletrônica de documentos distribuídos entre servidores efetivos, contratados e estagiários, cabe ressaltar que há participação de usuários externos ao organograma deste Instituto de Previdência que compõem os Conselhos Deliberativo e Fiscal, além do Comitê de Investimentos.
- 7.4 Outro ponto a ser destacado é a necessidade de inclusão de servidores da Prefeitura Municipal na estrutura organizacional do sistema, a fim de trazer maior celeridade em alguns processos de

concessões e afastamentos. Nesse sentido, se faz necessária a possibilidade de expansão da quantidade de usuários internos no sistema, sendo o número de pelo menos 100 usuários internos ativos e número de usuários externos ilimitado o mais adequado para não gerar gargalos indevidamente no funcionamento desta autarquia.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

- 8.1 Em atendimento ao art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022 e às orientações constantes do modelo de ETP adotado, realizou-se levantamento de soluções aptas a atender à necessidade de continuidade da comunicação oficial, gestão eletrônica de documentos e processos, atendimento digital e tramitação eletrônica institucional do PREVMOC, considerando: soluções semelhantes adotadas por outros entes públicos, alternativas disponíveis no mercado, possibilidade de substituição da solução atualmente implantada, modelos de prestação do serviço, padrões e normas aplicáveis, bem como requisitos de interoperabilidade, segurança, portabilidade e conformidade regulatória.
- 8.2 O levantamento identificou mercado ativo e concorrencial para plataformas web integradas ofertadas em modelo de serviço, com fornecedores capazes de prover módulos de protocolo eletrônico, memorando, ofício eletrônico, processo administrativo, atos oficiais, central de atendimento, ouvidoria, workflow, autenticação, relatórios, trilhas de auditoria, notificações multicanal e componentes de assinatura eletrônica e digital com aderência à ICP-Brasil, o que demonstra viabilidade técnica da contratação pretendida.
- 8.3 Considerando as necessidades de negócio e tecnológicas já definidas neste ETP, especialmente a exigência de operação em nuvem, acesso web e mobile, login externo, rastreabilidade por código ou QR Code, preservação de histórico, migração integral da base atual, suporte contínuo, portabilidade de dados e atendimento aos requisitos de assinatura digital, foram estruturados os seguintes cenários de solução.

Cenário 1 – Contratação de plataforma web integrada em modelo SaaS, com módulos nativos e serviços de implantação, migração, capacitação, suporte e manutenção.

- 8.4 Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma web integrada, em ambiente de nuvem, com licenciamento de uso, hospedagem, implantação, configuração, migração de dados, capacitação, suporte técnico, manutenção contínua e acompanhamento operacional durante toda a vigência contratual.
- 8.5 Nesse cenário, a solução é ofertada como serviço continuado, em ambiente único, com gestão centralizada dos módulos de GED, comunicação oficial, protocolo eletrônico, processo administrativo, memorando, circular, ofício eletrônico, atos oficiais, carta de serviços, ouvidoria, chamado técnico, autenticação, assinatura eletrônica e assinatura digital ICP-Brasil, relatórios, notificações e trilhas de auditoria.
- 8.6 A contratação compreende ainda os componentes necessários ao funcionamento da solução, inclusive integração com e-mail, acesso externo, login por credenciais e, quando aplicável, integração com gov.br, além de recursos de portabilidade, exportação, rastreabilidade e verificação de autenticidade

documental.

Cenário 2 – Contratação de plataforma principal com módulos complementares ou serviços especializados de terceiros.

- 8.7 Consiste na contratação de uma plataforma principal para gestão eletrônica de documentos, tramitação e atendimento digital, acompanhada da contratação de outros fornecedores ou serviços especializados para complementar funcionalidades específicas necessárias ao atendimento integral da demanda.
- 8.8 Nesse modelo, parte da solução seria provida por um fornecedor principal, responsável pelo núcleo da plataforma, enquanto outros itens poderiam ser contratados separadamente ou por intermédio de terceiros, tais como serviço de assinatura digital e carimbo do tempo, mensageria e e-mail transacional, autenticação federada, aplicativo móvel, componentes de integração, módulos complementares, serviços de migração, sustentação especializada ou ferramentas auxiliares de monitoramento e auditoria.
- 8.9 A operacionalização desse cenário exige a composição de um arranjo contratual com múltiplos agentes econômicos, com pagamentos segregados por escopo ou por fornecedor, e com definição de responsabilidades específicas sobre disponibilidade, suporte, interoperabilidade, segurança, custódia de dados, integração entre componentes, tratamento de incidentes, atualização tecnológica e transição contratual.
- 8.10 Nesse desenho, o PREVMOC poderia remunerar um contratado pelo núcleo da plataforma e outros terceiros por funcionalidades acessórias ou complementares, mediante instrumentos contratuais próprios ou arranjos em que parcelas distintas da solução fossem executadas e cobradas separadamente, conforme a natureza de cada componente tecnológico ou serviço associado.

Cenário 3 – Desenvolvimento, adaptação ou evolução de solução própria ou sob medida.

- 8.11 Consiste na construção de solução específica para o PREVMOC, ou na adaptação relevante de sistema já existente, de forma a incorporar os requisitos funcionais e técnicos necessários à gestão eletrônica de documentos, tramitação processual, atendimento digital, autenticação, assinaturas, auditoria, relatórios, integração e acesso externo.
- 8.12 Esse cenário pressupõe atividades de análise, desenvolvimento, parametrização, homologação, testes, implantação, treinamento, suporte, manutenção e evolução contínua, com estrutura técnica capaz de sustentar o ciclo de vida da solução e assegurar aderência às exigências de segurança, disponibilidade, interoperabilidade, rastreabilidade e conformidade normativa.

Cenário 4 – Continuidade da solução atualmente utilizada, com manutenção do arranjo contratual vigente.

- 8.13 Consiste na permanência da plataforma atualmente utilizada pelo PREVMOC, mantendo-se a execução do serviço já prestado no âmbito do contrato anterior e dos ajustes posteriores que permitiram sua continuidade temporária.
- 8.14 Nesse cenário, seriam preservados o fornecedor atual, as rotinas operacionais já implantadas, a base histórica em uso, os fluxos configurados, os usuários cadastrados e o ambiente já conhecido pela

Av. José Correia Machado, 1.380 1º andar – Jardim São Luiz, Montes Claros (MG), 39401-856

Geral: (38) 2211-3896/ 2211-3898

 <https://prevmoc.mg.gov.br>

 facebook.com/prevmoc

 [@prevmoc](https://instagram.com/prevmoc)

Administração, mediante continuidade do arranjo atualmente existente.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

- 9.1 Com base nas soluções identificadas no tópico anterior, procedeu-se à análise comparativa dos cenários sob os critérios de aderência aos requisitos funcionais e técnicos, modelo de prestação do serviço, complexidade de gestão contratual, continuidade operacional, integração entre componentes, responsabilidade por suporte e manutenção, migração de dados, segurança da informação, rastreabilidade, governança, portabilidade e capacidade de atendimento integral da necessidade administrativa do PREVMOC.
- 9.2 A **Solução 1** apresenta atendimento integral da necessidade por meio de plataforma unificada, disponibilizada como serviço continuado, com implantação, migração, suporte, manutenção e operação em ambiente único. Esse modelo concentra em um mesmo fornecedor a responsabilidade sobre o funcionamento da solução, a prestação dos serviços associados e a sustentação dos módulos necessários à rotina institucional.
- 9.3 A **Solução 2**, embora teoricamente possível, depende da articulação entre plataforma principal e serviços ou componentes fornecidos por terceiros, com pagamentos segregados e responsabilidades distribuídas entre múltiplos agentes. Em comparação com a Solução 1, esse cenário eleva a necessidade de coordenação técnica e administrativa, aumenta a complexidade de fiscalização contratual, amplia os pontos de integração crítica e exige disciplina mais robusta para definição de responsabilidades por falhas, indisponibilidades, segurança, suporte, migração, evidências de assinatura, interoperabilidade e continuidade operacional ponta a ponta.
- 9.4 A **Solução 3** atende de forma conceitual à possibilidade de obtenção de solução aderente à necessidade, porém exige estrutura de desenvolvimento, adaptação, homologação, evolução e sustentação contínua, além de esforço elevado para implantação de todos os requisitos funcionais e não funcionais já definidos. Comparativamente, trata-se de cenário com maior dependência de ciclo de projeto, maior necessidade de maturação técnica e maior esforço para alcançar, validar e manter níveis equivalentes de integração, segurança, conformidade, mobilidade, assinatura digital, auditoria e disponibilidade, em contexto no qual já existem diversos fornecedores no mercado aptos a disponibilizar soluções prontas para essa finalidade.
- 9.5 A **Solução 4** corresponde à continuidade da solução atualmente utilizada, com manutenção do arranjo contratual anteriormente adotado. Em comparação com as demais alternativas, trata-se de hipótese associada à permanência do fornecedor e da contratação já existente, sem estruturação de novo ciclo contratual competitivo para atendimento da necessidade atual, embora o próprio ETP registre que a continuidade do serviço demanda nova contratação e que o contrato originário já atingiu seu marco temporal, tendo sido mantido apenas por aditivo extraordinário.

Conclusão

- 9.6 Considerando a análise comparativa realizada, verifica-se que **a Solução 1 é a única que se mostra viável e apta** a atender, de forma integrada, contínua e adequada, ao conjunto de requisitos negociais,

funcionais, técnicos e contratuais delineados para o PREVMOC, por contemplar em um único arranjo a disponibilização da plataforma e os serviços associados necessários à sua plena operacionalização.

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução 2 – Contratação de solução composta por plataforma principal e serviços/complementos de terceiros: inviável

- 10.1 A Solução 2 foi considerada inviável em razão da fragmentação contratual e operacional decorrente da necessidade de composição da solução com fornecedores distintos para componentes essenciais, o que amplia a complexidade de pesquisa de mercado, seleção de prestadores, gestão contratual, fiscalização da execução, integração técnica e responsabilização entre as partes. Além disso, a adoção desse arranjo eleva o risco de incompatibilidade entre soluções de diferentes fornecedores, bem como a possibilidade de que falhas, atrasos ou inadequações na execução de um componente impactem diretamente o funcionamento dos demais, comprometendo a estabilidade, a continuidade e a operacionalidade da solução como um todo.

Solução 3 – Desenvolvimento, adaptação ou evolução de solução própria ou sob medida

- 10.2 A Solução 3 também foi considerada inviável, pois, embora conceitualmente possível, demandaria estrutura própria de desenvolvimento, adaptação, homologação, evolução e sustentação contínua que não se compatibiliza com a realidade institucional do PREVMOC, cujo setor de TI possui porte reduzido e não dispõe de equipe técnica própria, tempo hábil ou estrutura operacional suficiente para conceber, implantar e manter solução dessa magnitude e complexidade.

Solução 4 – Continuidade da solução atualmente utilizada, com manutenção do arranjo contratual vigente

- 10.3 Já a Solução 4 foi considerada inviável porque corresponde à continuidade do arranjo contratual atualmente utilizado, o qual já extrapolou o ciclo contratual originário, tendo sido mantido apenas por aditivo extraordinário de caráter transitório, circunstância que impõe a realização de novo processo licitatório para atendimento regular da necessidade administrativa.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

- 11.1 Considerando a análise técnica e funcional realizada nos tópicos anteriores, verificou-se que apenas a Solução 1 permaneceu viável para atendimento integral da necessidade administrativa do PREVMOC.
- 11.2 As Soluções 2, 3 e 4 foram consideradas inviáveis por razões de ordem técnica, operacional e jurídico-contratual, motivo pelo qual não se mostra aplicável, no caso concreto, a elaboração de mapa comparativo aprofundado de TCO entre múltiplos cenários viáveis.
- 11.3 Assim, para fins deste ETP, a análise econômica concentra-se no custo estimado da única solução viável identificada, com base na pesquisa de preços realizada, observando-se que a contratação possui natureza de serviço continuado, com pagamento mensal fixo.

Solução	Situação	Forma de cobrança	Estimativa
Solução 1 – Plataforma GED SaaS integrada	Viável	Licença com mensalidade fixa	R\$ 7.135,00 por mês
		Gasto único para implantação/treinamento/migração	R\$ 7.000,00
Solução 2	Inviável	Prejudicado	Prejudicado
Solução 3	Inviável	Prejudicado	Prejudicado
Solução 4	Inviável	Prejudicado	Prejudicado

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

- 12.1. A solução de TIC a ser contratada consiste na disponibilização, em modelo SaaS, de plataforma web integrada para gestão eletrônica de documentos e processos, comunicação oficial interna e externa e atendimento digital, com operação em nuvem e acesso por usuários internos e externos em ambiente único. A solução deverá ser fornecida pronta para uso, sem necessidade de aquisição, pela Contratante, de infraestrutura adicional de servidores, banco de dados, licenças de suporte ou componentes tecnológicos apartados, observados os requisitos técnicos e negociais definidos neste ETP.
- 12.2. A contratação abrangerá, de forma integrada, o licenciamento de uso da plataforma, a implantação inicial, a parametrização do ambiente, a migração de dados e configurações da solução atualmente utilizada, a capacitação dos usuários, o suporte técnico, a manutenção contínua e o acompanhamento operacional durante toda a vigência contratual. O objeto deverá ser executado como serviço continuado, com sustentação integral da solução pela contratada, de modo a assegurar continuidade operacional, estabilidade do ambiente e atendimento às rotinas administrativas do PREVMOC.
- 12.3. A plataforma deverá reunir, em um mesmo ecossistema tecnológico, os recursos necessários à tramitação eletrônica de documentos e processos, à comunicação institucional, à gestão de demandas e ao atendimento externo, incluindo mecanismos de autenticação, controle de acesso por perfis, rastreabilidade, auditoria, notificações, emissão e verificação de documentos eletrônicos e suporte a assinaturas eletrônicas e digitais com aderência aos padrões exigidos no ETP. A solução deverá preservar histórico, integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade das informações, bem como viabilizar exportação e portabilidade de dados e documentos ao longo e ao término da contratação.
- 12.4. Integram a solução, como componentes indissociáveis do objeto, os serviços de implantação e configuração do ambiente, a estruturação inicial de perfis, setores e permissões, a habilitação dos módulos contratados, a integração com serviços de e-mail, a disponibilização de acesso externo, os recursos de assinatura e verificação documental, a operação assistida e a manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva. Tais elementos não configuram contratações autônomas, mas partes necessárias ao pleno funcionamento da solução escolhida.

Av. José Correia Machado, 1.380 1º andar – Jardim São Luiz, Montes Claros (MG), 39401-856

Geral: (38) 2211-3896/ 2211-3898

 <https://prevmoc.mg.gov.br>

 facebook.com/prevmoc

 [@prevmoc](https://www.instagram.com/prevmoc)

- 12.5. Para fins de dimensionamento, a solução deverá suportar, no mínimo, 100 usuários internos, entre operadores e administradores, além de usuários externos em quantidade ilimitada, considerando a natureza pública dos serviços digitais e a impossibilidade de previsão exata de acessos simultâneos pelo público externo. A solução também deverá contemplar a migração integral, segura e auditável da base atualmente existente, sem perda de documentos, anexos, metadados, históricos, assinaturas, perfis, permissões e parametrizações compatíveis.
- 12.6. A descrição ora adotada corresponde à Solução 1 identificada na análise comparativa do ETP, por ter sido a única considerada viável para atendimento integral da necessidade administrativa, mediante plataforma unificada e prestação centralizada dos serviços associados. Assim, a solução escolhida traduz-se na contratação de serviço continuado de plataforma integrada de gestão documental, comunicação oficial e atendimento digital, com todos os elementos técnicos indispensáveis à sua implantação, operação, sustentação e evolução incluídos no mesmo objeto contratual.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A partir da pesquisa de preços realizada para a solução escolhida, cujo documento encontra-se anexo aos autos do processo administrativo, estimou-se o valor mensal da contratação em R\$ 7.135,00, bem como o valor único de R\$ 7.000,00 referente à implantação, treinamento e migração de dados.
- 13.2 Considerando os primeiros doze meses de execução contratual, o custo estimado corresponde a R\$ 92.620,00, sendo R\$ 85.620,00 relativos a doze parcelas mensais de R\$ 7.135,00 e R\$ 7.000,00 referentes ao pagamento único de implantação, treinamento e migração de dados.
- 13.3 Considerando a vigência contratual de 60 meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 435.100,00, sendo R\$ 428.100,00 relativos a sessenta parcelas mensais de R\$ 7.135,00 e R\$ 7.000,00 referentes ao pagamento único inicial de implantação, treinamento e migração de dados.

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 14.1 A escolha da Solução 1 mostra-se tecnicamente mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa do PREVMOC, pois corresponde à disponibilização de plataforma web integrada, em modelo SaaS, apta a reunir, em ambiente único, os módulos e serviços indispensáveis à comunicação oficial, gestão eletrônica de documentos e processos, atendimento digital, tramitação eletrônica, autenticação, assinaturas, relatórios, auditoria, suporte técnico, manutenção e capacitação. Tal arranjo apresenta aderência integral aos requisitos funcionais, técnicos, de segurança, de continuidade operacional e de governança já definidos neste Estudo Técnico Preliminar.
- 14.2 Sob a perspectiva técnica, a solução escolhida permite tratamento centralizado da arquitetura da informação, da gestão de acessos, da rastreabilidade documental, das notificações, da manutenção evolutiva e corretiva, da preservação de históricos e da operação assistida, reduzindo a complexidade inerente à integração de componentes independentes. Isso é especialmente relevante diante da necessidade de manter fluxos institucionais contínuos, com controle de permissões por perfis, trilhas de auditoria, autenticação segura, assinatura eletrônica e assinatura digital em padrão ICP-Brasil, além de portabilidade e exportação de dados.

- 14.3 A adoção de plataforma unificada também representa ganho técnico de confiabilidade operacional, uma vez que concentra em um único fornecedor a responsabilidade pela implantação, migração de dados, sustentação do ambiente, compatibilidade entre módulos, tratamento de incidentes e atualização tecnológica da solução. Com isso, diminuem-se riscos de incompatibilidade entre componentes, conflitos de responsabilidade, descontinuidade funcional, perda de rastreabilidade e dificuldades de suporte ponta a ponta, aspectos que se mostraram críticos nas alternativas com composição por múltiplos agentes ou com necessidade de desenvolvimento próprio.
- 14.4 Além disso, a solução escolhida revela-se mais compatível com a realidade operacional do órgão, pois dispensa a formação de estrutura interna de desenvolvimento e sustentação de alta complexidade e, ao mesmo tempo, entrega funcionalidades nativas já alinhadas às exigências de segurança da informação, governança, mobilidade, integração, conformidade normativa e formalização digital de atos administrativos.
- 14.5 Assim, a escolha técnica da Solução 1 decorre de sua capacidade de atender, de forma integrada, estável, segura e contínua, ao conjunto de requisitos necessários à plena execução dos serviços públicos digitais pretendidos pela Administração.

DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

- 14.6 Sob o enfoque técnico, **não se recomenda o parcelamento da contratação**. O objeto apresenta elevada interdependência funcional e operacional entre seus componentes, uma vez que a plataforma, os módulos nativos, os mecanismos de autenticação, as assinaturas eletrônicas e digitais, a integração com e-mail, os recursos de rastreabilidade, os fluxos documentais, a migração de dados, o suporte técnico, a manutenção e a capacitação compõem um ecossistema único, cuja adequada operação depende de compatibilidade arquitetural, administração centralizada e responsabilização técnica integrada.
- 14.7 O fracionamento desses elementos em contratações distintas tenderia a ampliar os pontos de integração crítica, a dificultar a governança técnica da solução e a elevar o risco de descontinuidade operacional, especialmente em atividades sensíveis como tramitação de documentos, preservação de histórico, gestão de perfis e permissões, auditoria, autenticação de usuários, assinatura de atos oficiais e atendimento digital. Em cenário dessa natureza, falhas em um componente poderiam comprometer o funcionamento dos demais, com maior dificuldade de identificação de causa raiz, de tratamento de incidentes e de atribuição de responsabilidade entre fornecedores.
- 14.8 Também pesa contra o parcelamento a necessidade de migração íntegra e auditável da base atual, preservando cadastros, documentos, anexos, metadados, logs, assinaturas, perfis, setores, permissões e vínculos documentais, sem perda de consistência ou descaracterização das informações. Essa atividade exige coordenação técnica unificada e domínio integral sobre a solução de destino, o que seria sensivelmente prejudicado caso a execução fosse dividida entre múltiplos contratados com escopos autônomos, tecnologias distintas ou responsabilidades fragmentadas.
- 14.9 Dessa forma, sob a ótica estritamente técnica, **a execução do objeto em lote único mostra-se a medida mais adequada** para assegurar integração nativa entre funcionalidades, estabilidade do ambiente, coerência da arquitetura da solução, continuidade do serviço, segurança da informação,

Av. José Correia Machado, 1.380 1º andar – Jardim São Luiz, Montes Claros (MG), 39401-856

Geral: (38) 2211-3896/ 2211-3898

 <https://prevmoc.mg.gov.br>

 facebook.com/prevmoc

 [@prevmoc](https://instagram.com/prevmoc)

rastreabilidade das operações e efetividade do suporte e da manutenção durante toda a vigência contratual.

DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO APÓS A HABILITAÇÃO COM BASE NO ACÓRDÃO 387/2024 DO PLENÁRIO DO TCU

14.10 O deslocamento da Prova de Conceito para momento posterior à fase de habilitação faz-se necessário e justificado em razão da alta criticidade do objeto e da complexidade, do tempo e dos custos envolvidos na avaliação prática da solução ofertada.

14.11 Conforme entendimento exarado no item 29 do voto condutor do Acórdão 387/2024 do Plenário do TCU, se o artigo 17, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021 permite postergar toda a fase de julgamento das propostas para depois da habilitação, nada impede o postergamento de apenas uma parte da avaliação, como é o caso da prova de conceito, desde que explicitados os benefícios decorrentes.

14.12 A medida, amparada pelos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, bem como pela jurisprudência supracitada, traz como benefícios diretos à Administração

- a) **Otimização de Recursos na Prova de Conceito:** Alinhada à previsão de execução de prova rigorosa pela comissão técnica, realizar a avaliação prática apenas após a habilitação da licitante provisoriamente vencedora evita o grave desperdício de tempo e de recursos humanos. Impede-se, assim, a realização de testes complexos em sistemas de empresas que seriam fatalmente inabilitadas logo em seguida por pendências documentais, fiscais ou falta de atestados de capacidade técnica;
- b) **Mitigação de Riscos de Retrabalho:** A Administração garante que a etapa laboriosa de avaliação técnica ocorra exclusivamente com a empresa que já comprovou possuir plenas condições estruturais, jurídicas e financeiras para assumir o serviço. Evita-se a sucessiva e exaustiva retomada da prova de conceito com múltiplos licitantes até se chegar a um que, além de aprovado no teste prático, também atenda aos requisitos documentais;
- c) **Celeridade Processual e Ampla Concorrência:** A manutenção da fase de propostas e lances no início do certame, conforme o rito padrão da Lei 14.133/2021, preserva a ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa. Paralelamente, o deslocamento apenas da Prova de Conceito para a última etapa antes da adjudicação previne o prolongamento desnecessário do certame com testes inúteis em empresas desqualificadas documentalmente.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

15.1 A escolha da solução pretendida também se justifica sob o ponto de vista econômico, pois a adoção de plataforma única e integrada tende a proporcionar melhor relação entre custo e benefício para a Administração. Isso ocorre porque a contratação centraliza, em um mesmo objeto, o licenciamento de uso da solução, a implantação, a migração de dados, a parametrização, a capacitação, a manutenção, o suporte técnico e o acompanhamento operacional, evitando a multiplicação de contratações acessórias e de custos paralelos de sustentação.

15.2 Sob esse enfoque, a solução selecionada reduz dispêndios indiretos normalmente associados a

ambientes fragmentados, como custos de integração entre sistemas distintos, retrabalho operacional, necessidade de interlocução com múltiplos fornecedores, aumento de horas técnicas para administração contratual e maior consumo de recursos internos para supervisão de interfaces, tratamento de falhas e compatibilização de tecnologias. Em vez de distribuir despesas em diversos instrumentos autônomos, a contratação concentra a execução em arranjo mais racional, previsível e administrável.

- 15.3 A solução também se mostra economicamente vantajosa por favorecer ganhos de eficiência institucional, com reflexos na redução de custos operacionais ligados ao uso de papel, impressão, armazenamento físico, deslocamentos, controles manuais e tramitação não digital de documentos. Além disso, a automação de fluxos, a centralização da comunicação e a rastreabilidade das ações administrativas contribuem para melhor aproveitamento da força de trabalho, com redução de perdas de tempo, falhas de processamento e esforços repetitivos.
- 15.4 Do ponto de vista do ciclo de vida da contratação, a opção por solução unificada ainda mitiga riscos de despesas futuras não planejadas com adaptações, integrações corretivas, recomposição de ambiente, contratações supervenientes de suporte especializado ou substituição prematura de componentes isolados. Assim, a alternativa escolhida apresenta maior racionalidade econômica global, não apenas pelo valor contratual direto, mas pelo menor custo total de operação, gestão e sustentação ao longo da vigência contratual.

O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

- 15.5 Sob a ótica econômica, também **não se mostra vantajoso o parcelamento da contratação**. O fracionamento do objeto, embora em tese pudesse ampliar a participação de fornecedores em parcelas específicas, tende, neste caso, a gerar perda de economia de escala e aumento do custo global da solução, em razão da duplicação de estruturas de implantação, suporte, gestão contratual, faturamento, fiscalização e governança.
- 15.6 A divisão em contratos distintos provavelmente acarretaria custos adicionais de coordenação entre fornecedores, elevação de despesas administrativas internas e maior dificuldade de obtenção de preços mais eficientes para um conjunto de serviços que, pela sua natureza, produz melhores resultados econômicos quando contratado de forma integrada. Em objetos fortemente interdependentes, a aparente redução pontual de preço em um item isolado pode ser anulada pelo acréscimo de custos indiretos necessários à compatibilização e à manutenção do funcionamento do todo.
- 15.7 Além disso, o parcelamento econômico poderia transferir à Administração encargos que, em contratação unificada, permanecem alocados ao contratado, como a obrigação de compatibilizar componentes, absorver custos de integração, manter coerência operacional entre módulos e responder de forma unificada por falhas, indisponibilidades e ajustes. Isso tende a elevar o custo administrativo do contrato e a reduzir a eficiência econômica da execução.
- 15.8 Por essa razão, considerando o custo global da contratação e não apenas valores unitários isolados, conclui-se que **a execução em lote único é economicamente mais adequada**, pois preserva ganhos de escala, reduz custos transacionais, simplifica a gestão contratual e favorece maior previsibilidade financeira durante a vigência do ajuste.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação permitirá a continuidade dos serviços digitais já incorporados à rotina administrativa do PREVMOC, evitando descontinuidade operacional na tramitação de documentos, processos e comunicações oficiais. Também contribuirá para maior celeridade, padronização e controle dos fluxos de trabalho, com reflexos diretos na eficiência administrativa.
- 16.2 Entre os benefícios esperados, destacam-se a redução do uso de papel, impressões e deslocamentos físicos, o fortalecimento da rastreabilidade dos atos praticados, a ampliação da transparência dos fluxos internos e externos e a melhoria da gestão das demandas administrativas em ambiente único. A solução ainda tende a reduzir retrabalho, dispersão de informações e riscos associados a controles paralelos ou informais.
- 16.3 Como resultado institucional, espera-se maior segurança jurídica na produção, tramitação e guarda de documentos eletrônicos, melhor experiência para usuários internos e externos, preservação da memória documental e suporte contínuo ao processo de transformação digital do órgão. Em termos gerenciais, a contratação também favorece acompanhamento, fiscalização e mensuração do desempenho do serviço ao longo da vigência contratual.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 17.1 Como resultado institucional, espera-se maior segurança jurídica na produção, tramitação e guarda de documentos eletrônicos, melhor experiência para usuários internos e externos, preservação da memória documental e suporte contínuo ao processo de transformação digital do órgão. Em termos gerenciais, a contratação também favorece acompanhamento, fiscalização e mensuração do desempenho do serviço ao longo da vigência contratual.
- 17.2 Para viabilizar a contratação e a adequada transição para a nova execução contratual, a Administração deverá concluir os artefatos de planejamento da contratação, especialmente o Termo de Referência, com consolidação das condições de execução, critérios de medição, níveis mínimos de serviço, obrigações das partes e regras de transição, implantação e migração. Também deverá promover a instrução processual necessária à realização do certame e à formalização contratual.
- 17.3 Deverão ser adotadas providências internas para preparação do ambiente institucional de uso da solução, incluindo definição dos fiscais e gestores do contrato, validação dos perfis de acesso, revisão da estrutura de setores e usuários, organização das informações necessárias à migração e alinhamento dos procedimentos operacionais que serão suportados pela plataforma. Caberá ainda à Administração planejar a transição da solução atualmente utilizada para a nova contratação, de modo a evitar descontinuidade dos serviços.
- 17.3.1 Para viabilizar a migração de entrada, a Administração deverá disponibilizar à futura contratada, após a emissão da Ordem de Serviço específica ou conforme cronograma aprovado na reunião inicial, o acervo digital existente e os elementos técnicos necessários à sua extração, tratamento, conferência e importação, incluindo, conforme aplicável: documentos, processos, anexos, metadados, históricos de tramitação, registros de auditoria, cadastros, perfis, permissões, organograma, parametrizações, tabelas de apoio, regras de numeração, dicionário de dados,

layouts de exportação e demais informações necessárias à preservação das relações e da rastreabilidade do acervo.

- 17.3.2 A Administração deverá também indicar responsáveis técnicos e funcionais para prestar esclarecimentos, validar o mapeamento dos dados, aprovar o plano de migração, acompanhar os testes e formalizar o aceite da migração.
- 17.3.3 A disponibilização do acervo deverá ocorrer em formato digital, por meio seguro definido entre as partes, ou mediante concessão de acesso técnico controlado à solução legada, observadas as normas de segurança da informação, sigilo e proteção de dados pessoais.
- 17.3.4 Eventuais atrasos, restrições de acesso, indisponibilidade, incompletude ou inconsistências preexistentes no acervo ou nas informações cuja disponibilização incumba à Administração deverão ser formalmente registrados e poderão repercutir no cronograma da migração, sem afastar a obrigação da contratada de comunicar tempestivamente os impedimentos identificados e propor as medidas de saneamento cabíveis.
- 17.4 Após a contratação, deverão ser acompanhadas as etapas de implantação, parametrização, migração, testes, capacitação e entrada em operação, com verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos e registro formal do aceite. Tais providências não demandam, em princípio, obras, adaptações físicas relevantes ou aquisição complementar de infraestrutura, uma vez que a solução foi concebida para prestação em modelo SaaS.



18. LEVANTAMENTO DE RISCOS (MATRIZ DE RISCO)

18.1 Em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança em contratações de Tecnologia da Informação, apresenta-se a seguir a Matriz de Riscos da contratação. Este levantamento visa identificar, analisar e propor estratégias de mitigação para os potenciais riscos operacionais, técnicos, de segurança da informação e de gestão contratual inerentes à implantação e sustentação da plataforma web integrada, com foco em garantir a entrega da solução com a qualidade, disponibilidade e segurança exigidas pelo PREVMOC:

Fase	ID	Risco e Causa Principal	Consequência	Prob.	Impacto	Ações de Prevenção e Contingência	Alocação do Risco (Ônus Art. 103)
Planejamento	P01	Erro na estimativa de preços: Pesquisa de mercado distorcida ou insuficiente.	Impossibilidade de contratar, fracasso do certame ou sobrepreço.	Média	Alto	Prevenção: Ampla pesquisa de mercado. Contingência: Revisão da estimativa e redimensionamento do objeto.	Contratante
Seleção	S01	Licitação deserta ou fracassada: Edital restritivo ou excesso de impugnações.	Atraso no processo licitatório e risco de interrupção dos serviços atuais.	Média	Alto	Prevenção: Clareza no edital e respostas tempestivas. Contingência: Ajuste do instrumento convocatório e republicação.	Contratante
Seleção	S02	Reprovação na Prova de Conceito (PoC): Solução não atende aos requisitos.	Atraso na homologação.	Baixa	Alto	Prevenção: Avaliação prática em ambiente de simulação. Contingência: Convocação e análise do próximo classificado na licitação.	Contratada (Perda da proposta)
Execução	E01	Falha na Implantação e Migração: Mapeamento inadequado da base atual.	Atraso no início da operação e risco de descontinuidade do serviço.	Média	Alto	Prevenção: Exigir plano de migração, testes de integridade, homologação e backup prévio. Contingência: Restaurar backup, repetir carga e prorrogar transição controlada.	Contratada
Execução	E01-A	Atraso, incompletude ou indisponibilidade do acervo, credenciais, acessos ou informações de origem sob responsabilidade da Administração	Comprometimento do cronograma de migração e da entrada em operação	Baixa	Alto	Prevenção: Inventário prévio do acervo, definição de responsáveis, plano de migração e prazo para entrega. Contingência: Replanejamento formal do cronograma, correção/entrega complementar e migração escalonada.	Contratante
Execução	E02	Indisponibilidade da plataforma: Falha de infraestrutura em nuvem, monitoramento deficiente, incidentes técnicos.	Interrupção de fluxos administrativos e perda de produtividade.	Média	Alto	Prevenção: Estabelecer SLA, monitoramento ativo, backups e testes de restauração periódicos. Contingência: Acionar suporte crítico, registrar incidente e executar plano de continuidade.	Contratada
Execução	E03	Falha de Segurança / LGPD: Controles de acesso frágeis, vulnerabilidades, erro de configuração.	Violação de sigilo, dano institucional e risco de responsabilização por LGPD.	Média	Alto	Prevenção: Exigir criptografia, gestão de vulnerabilidades, MFA, logs e testes de restauração. Contingência: Bloquear acessos, tratar incidente, comunicar autoridades e executar resposta formal.	Compartilhado (Ônus financeiro e legal de quem der causa)
Execução	E04	Falha nas assinaturas eletrônicas: Incompatibilidade com certificados, erro em padrões PADES, falha de integração.	Comprometimento da validade jurídica de documentos.	Média	Alto	Prevenção: Testes prévios com certificados A1 e A3, cenários de coassinatura e validação de cadeia. Contingência: Uso temporário de fluxo alternativo controlado até correção.	Contratada
Execução	E05	Baixa adesão e fiscalização insuficiente: Treinamento insuficiente, resistência à mudança, comunicação interna falha.	Uso inadequado da plataforma, retrabalho e manutenção de controles paralelos.	Média	Média	Prevenção: Plano de capacitação inicial e complementar, materiais em vídeo e usuários-chave por setor. Contingência: Reforço de treinamento e acompanhamento dirigido por unidade.	Contratante
Execução	E06	Aprisionamento Tecnológico (Lock-in): Ausência de exportação efetiva, formatos fechados ou documentação insuficiente.	Aprisionamento tecnológico e custo elevado de futura transição.	Média	Alta	Prevenção: Exigir portabilidade, formatos abertos, backup integral e testes de exportação. Contingência: Executar cláusulas de transição de saída e retenção de evidências técnicas.	Contratada (Custo de exportação) / Contratante (Riscos de nova transição)



19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

1 - Viável. A solução escolhida corresponde à Solução 1, única alternativa considerada apta a atender integralmente à necessidade administrativa do PREVMOC, por reunir, em um único arranjo contratual, a plataforma integrada e os serviços indispensáveis à sua implantação, migração, operação, suporte, manutenção e evolução contínua.

JUSTIFICATIVA

A Solução 1 foi escolhida por ser a única alternativa considerada viável nas análises do ETP, com aderência integral aos requisitos técnicos, funcionais e negociais da contratação. A solução proporciona continuidade dos serviços digitais, melhoria da tramitação documental, maior rastreabilidade, transparência, segurança jurídica e controle administrativo. Também promove eficiência e economicidade, ao concentrar em um único contrato a disponibilização da plataforma, implantação, migração, capacitação, suporte e manutenção, reduzindo custos indiretos e riscos de descontinuidade.

20. RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento da Contratação:

Luiz Lucas Libânio do Carmo
Pablo Fernandes Santos
Leonardo Augusto Silva Chaves



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1439-4093-2828-B15E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ LUCAS LIBÂNIO DO CARMO (CPF 102.XXX.XXX-46) em 28/07/2026 14:01:32 GMT-03:00

Papel: Equipe de planejamento

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONARDO AUGUSTO SILVA CHAVES (CPF 114.XXX.XXX-33) em 28/07/2026 14:37:00 GMT-03:00

Papel: Equipe de planejamento

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PABLO FERNANDES SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-23) em 28/07/2026 15:44:20 GMT-03:00

Papel: Equipe de planejamento

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/1439-4093-2828-B15E>